



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 0419003/2019



A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1803/2018, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 072/2019, referente à Inexigibilidade nº. 0419003/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA NECESSIDADE

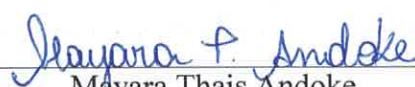
Justifica-se a necessidade da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira nº. 160, Bairro Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, para o fornecimento de cartuchos de lançamentos de dardos energizados-6mm para spark, lançador cal. 37/38mm de munições não letais, destinados a manutenção das atividades da Guarda Municipal, considerando que é extremamente necessário os produtos ora a ser contratados para a realização dos serviços diários ora desenvolvidos pelos Agentes da Guarda Municipal, no auxílio da Segurança Pública, Guarnição dos Logradouros Públicos, Rondas Escolares, Hospital Municipal, UPA 24, sede da Prefeitura e outros órgãos da administração municipal.

Ressalta-se que a fls. 004 a 007, consta a Carta Proposta elaborada pela empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira nº. 160, Bairro Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, devidamente aprovado pela Autoridade Competente deste Poder Executivo, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

Altamira/PA, 16 de abril de 2019.


José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL


Cleonice da Silva Soares
Secretária da CPL


Mayara Thais Andoke
Membro da CPL